



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ORÇAMENTO ESTIMADO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente orçamento estimado refere-se ao procedimento licitatório destinado ao registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e correlatos, mediante aplicação de percentual de desconto sobre os valores constantes da Tabela de Insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, vigente para o Estado de Santa Catarina, versão não desonerada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, especialmente no Termo de Referência.

2. METODOLOGIA APLICADA:

A pesquisa de preços foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os parâmetros legalmente admitidos para formação do orçamento estimado.

Considerando que a futura contratação será realizada pelo critério de maior percentual de desconto incidente sobre a Tabela SINAPI, e não pela disputa de preços unitários de cada item, bem como em razão da extensa variedade de materiais de construção abrangidos pela contratação, mostra-se tecnicamente inviável a realização de pesquisa individualizada para cada insumo constante da tabela.

Dessa forma, adotou-se como metodologia a pesquisa de contratações públicas semelhantes, utilizando-se como fonte prioritária o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, por reunir informações oficiais acerca de licitações e contratos celebrados pela Administração Pública.

Para fins de composição do orçamento estimado, foram selecionados procedimentos licitatórios promovidos por municípios do Estado de Santa Catarina que possuíam objeto compatível, utilizando a mesma sistemática de julgamento, qual seja, a concessão de percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI, possibilitando a obtenção de parâmetro aderente às condições de mercado e à realidade regional.

A utilização desse critério mostra-se adequada, uma vez que o percentual de desconto representa o efetivo elemento competitivo da contratação, sendo a Tabela SINAPI utilizada apenas como referência uniforme para precificação dos materiais durante a execução da futura Ata de Registro de Preços.

Foram identificados os seguintes percentuais de desconto praticados em contratações compatíveis com o objeto:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

ITEM	OBJETO	MUNICÍPIO 1				MUNICÍPIO 2				MUNICÍPIO 3			
		MUNICÍPIO	QTDE	UN DE MEDIDA	PERCENTUAL	MUNICÍPIO	QTDE	UN DE MEDIDA	PERCENTUAL	MUNICÍPIO	QTDE	UN DE MEDIDA	PERCENTUAL
1	<u>Materiais para Alvenaria e Estruturas Cíveis</u> - Cimento, cal, argamassas, areia, brita, pedras, blocos de concreto, blocos cerâmicos, tijolos, elementos pré-moldados, concretos, aditivos, impermeabilizantes estruturais e demais insumos correlatos utilizados em serviços de alvenaria e estruturas cíveis, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Imbituba	1	%	5,00%	Lebon Régis	1	%	5,00%	Mondaí	1	%	7,53%
2	<u>Materiais Hidráulicos e Hidrossanitários</u> - Tubos, conexões, registros, válvulas, torneiras, chuveiros, louças sanitárias, metais sanitários, caixas sifonadas, caixas de inspeção, caixas d'água, reservatórios, bombas, ralos, acessórios hidráulicos e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Imbituba	1	%	5,00%	Lebon Régis	1	%	5,00%	Mondaí	1	%	16,99%
3	<u>Materiais Elétricos e Iluminação</u> - Cabos, fios, eletrodutos, conduítes, caixas de passagem, quadros de distribuição, disjuntores, tomadas, interruptores, luminárias, refletores, lâmpadas, sensores, dispositivos de proteção, materiais para climatização, conectores e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte		%	1,00%	Mondaí		%	19,75%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

4	Materiais para Pintura e Impermeabilização - Tintas, vernizes, fundos preparadores, seladores, massas corrida e acrílica, texturas, solventes, thinner, removedores, impermeabilizantes, silicones, adesivos, colas, pincéis, rolos, espátulas, lixas, fitas e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte	%	1,00%	Mondaí	%	12,00%
5	Materiais para Pisos, Revestimentos e Acabamentos - Pisos cerâmicos, porcelanatos, pedras naturais, revestimentos cerâmicos, pastilhas, laminados, pisos vinílicos, rodapés, argamassas colantes, rejuntas, guarnições, peitoris, soleiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte	%	1,00%	Mondaí	%	9,81%
6	Materiais para Coberturas - Telhas cerâmicas, metálicas, fibrocimento e PVC, cumeeiras, rufos, calhas, condutores, espigões, mantas térmicas, mantas asfálticas, fixadores, vedantes e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte	%	1,00%	Mondaí	%	8,89%
7	Materiais de Ferro, Aço e Ferragens - Tubos metálicos, chapas, perfis, vigas, vergalhões, telas, arames, treliças, cantoneiras, dobradiças, fechaduras, trancas, maçanetas, puxadores, parafusos, porcas, arruelas, buchas, suportes, ganchos, correntes, fixadores e	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte	%	1,00%	Mondaí	%	17,26%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

	demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.											
8	Materiais de Carpintaria, Marcenaria e Esquadrias – Abrangendo compensados, chapas OSB, portas, janelas, batentes, guarnições, alizares, ferragens para esquadrias e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada, observadas as exclusões previstas no Termo de Referência.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte		%	1,00%	Mondaí	%	14,01%
9	Materiais de Vidraçaria - Vidros comuns, temperados, laminados, aramados, espelhos, blocos de vidro, películas, perfis, borrachas, selantes, ferragens para instalação e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Mondaí		%	18,00%			
10	Ferramentas e Equipamentos - Ferramentas manuais, elétricas e mecânicas, trenas, níveis, martelos, alicates, serras, furadeiras, marteletes, parafusadeiras, betoneiras, carrinhos de mão, enxadas, pás, picaretas, bombas, mangueiras e demais insumos correlatos pertencentes ao respectivo grupo, constantes da Tabela de Insumos do SINAPI do Estado de Santa Catarina, vigente, versão não desonerada.	Lebon Régis	1	%	5,00%	Ponte Alta do Norte		%	1,00%	Mondaí	%	15,26%



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ

Aplicando-se a metodologia da média aritmética simples dos percentuais de desconto obtidos nas contratações públicas consideradas compatíveis com o objeto, foi definido o percentual de referência para cada grupo de materiais, conforme demonstrado na planilha acima.

Dessa forma, o percentual mínimo de desconto exigido para cada grupo licitado corresponde ao percentual de referência obtido mediante a média aritmética simples dos descontos praticados em contratações públicas similares, refletindo parâmetro compatível com a realidade de mercado e apto a garantir a competitividade do certame.

Ressalta-se que o percentual mínimo fixado não representa limitação à competitividade, uma vez que os licitantes poderão ofertar descontos superiores ao percentual de referência, prevalecendo a proposta mais vantajosa para a Administração.

Quanto aos valores estimados destinados a cada grupo, estes foram definidos com base no histórico de consumo da Administração Municipal, considerando as aquisições realizadas em exercícios anteriores, as demandas encaminhadas pelas Secretarias Municipais e Fundos participantes, bem como a previsão de consumo durante a vigência da futura Ata de Registro de Preços. A distribuição dos valores entre os grupos foi realizada de acordo com a natureza dos materiais e a estimativa de utilização por cada unidade participante.

Os quantitativos e valores estimados possuem caráter meramente estimativo, destinando-se exclusivamente ao planejamento da contratação, à reserva orçamentária, à definição da modalidade licitatória e ao gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração, nos termos da legislação vigente.

A divisão do objeto em grupos distintos decorre da necessidade de organizar os materiais por natureza e afinidade técnica, possibilitando maior eficiência na gestão da Ata de Registro de Preços, facilitando o controle da execução contratual, ampliando a competitividade entre os fornecedores especializados e proporcionando maior racionalidade nas futuras aquisições pela Administração.

Ressalta-se que, em alguns grupos, foram localizadas apenas duas ou três contratações públicas com objetos compatíveis e mesma metodologia de julgamento (percentual de desconto sobre a Tabela SINAPI), em razão da reduzida quantidade de procedimentos dessa natureza disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Ainda assim, os dados obtidos mostraram-se suficientes para formação de parâmetro confiável de mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Diante do exposto, conclui-se que a metodologia adotada para elaboração do presente orçamento estimado observa os parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando referências provenientes de contratações públicas compatíveis e base oficial de preços (SINAPI), proporcionando parâmetros suficientes para a definição do percentual mínimo de desconto e dos valores estimados da contratação, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ibicaré, 13 de julho de 2026

Assinado digitalmente por Roberto Sergio Besen